



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.993 , DE 13 DE JULHO DE 2006

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Taubaté, combinada com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1.931, de 14 de outubro de 1981,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, sem benfeitorias, situado na Av. Charles Schneider, no Bairro do Barranco, com a área de 626,56m², necessário à implantação de COLETOR TRONCO JUDEU II que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários do Município; imóvel esse que consta pertencer a Carrefour Comércio e Indústria Ltda., com as medidas, limites e confrontações constantes das plantas da SABESP desenhos finais n.º 0031/06 - RVE e respectivo memorial descritivo (cadastro: 0316/157) a saber:

"Área = (1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-1) = 626,56 m²

"Uma faixa situada em um terreno designado 3-Ba, situado no Bairro do Barranco, pertencente à matrícula 60.960 do CRI de Taubaté – SP e representada no desenho SABESP 0031/06-RVE, tendo início no ponto aqui designado 1, situado na Avenida Charles Schneider, entre os pontos titulados "A" e "B", distante 19,78 m do ponto "A"; segue acompanhando a referida Avenida no rumo SE 70º13'16" medindo 2,26 m até encontrar o ponto aqui designado 2; segue à direita com ângulo interno 62º17'47" por 69,50 m até o ponto aqui designado 3; segue à esquerda com ângulo interno de 196º06'36" por 80,03 m até o ponto aqui designado 4; segue à direita com ângulo interno de 160º14'34" por 39,34 m até o ponto aqui designado 5; segue à direita com ângulo interno de 160º53'32" por 75,99 m até o ponto aqui designado 6; segue à esquerda com ângulo interno de 199º58'53" por 47,89 m até o ponto aqui designado 7, sendo que confronta, desde o ponto 2, com área da mesma propriedade; segue à direita, com um ângulo interno de 92º59'39", seguindo o rumo 81º50'59" SW, numa distância de 2,00 m, confrontando com propriedade de sucessores de Vito Ardito, até o



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ponto aqui designado 8; segue à direita com um ângulo interno de 87°00'21" por 48,35 m até o ponto aqui designado 9; segue à direita com ângulo interno de 160°01'07", por 76,01 m, até o ponto aqui designado 10; segue à esquerda com ângulo interno de 199°06'28", por 38,66 m, até o ponto aqui designado 11; segue à esquerda com ângulo interno de 199°45'26", por 79,97 m, até o ponto aqui designado 12; segue à direita com ângulo interno de 163°53'24", por 70,84 m, até o ponto 1, sendo que desde o ponto 8, confronta com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 626,56m²."

Art. 2º A área de que trata o art. 1.º está caracterizada na planta **AD 2269** anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de julho de 2006, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal


Silvia Carmen Lercan Ramiro
Diretora do Departamento de Planejamento e
Desenvolvimento Territorial do Município

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 13 de julho de 2006.


Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Gerente da Área Técnico Legislativa